



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## DESPACHO

O Presidente da Câmara de Votuporanga/SP, no uso de suas atribuições legais **DETERMINO** que o solicitante encaminhe antecipadamente antes da data requerida, ou seja, até o dia 07/02/2025 dentro do horário de expediente (8h às 17h) pelo e-mail [administracao@camaravotuporanga.sp.gov.br](mailto:administracao@camaravotuporanga.sp.gov.br) o comprovante de recolhimento (pagamento) das custas recolhidas junto ao atendimento da Prefeitura Municipal de Votuporanga/SP, conforme dispõe o art. 5º do Ato da Mesa nº 03, de 20 de janeiro de 2014:

*"Art. 5º Quando o Plenário for requisitado por órgão ou Entidade privada, deverá ser recolhido aos cofres públicos municipais o valor de 265 (duzentas e sessenta e cinco) UFMs - Unidades Fiscais do Município, limitado o período de utilização global de três horas para o valor recolhido."*

Após a juntada do comprovante, retorne os autos para deliberação.

Remeta-se ao setor competente para as demais providências.

Votuporanga/SP, data conforme assinatura eletrônica.

**DANIEL DAVID**

Presidente